



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº de ordem: 07/2020	ATA DE REUNIÃO
REUNIÃO DO CEJUD	Data: 29 de julho de 2020
	Hora: 13h às 16h30
	Local: Videoconferência
Nome/Unidade dos participantes	
Cícero Barreto - Secretário da SJ	
Gabriela Teixeira - Gabinete da SJ	
Ana Cristina - Gabinete da SJ	
Jane Leite - Chefe da NUGSJ	
Adriana Vasconcelos - COJUD	
Ana Carolina Loureiro - Chefe da SEAGED	
Andréa Menezes - Chefe da SELEG	
Jesiane Andrade - Chefe da SEJUR	
Marcos Valério - Coordenador da CRIP	
Ana Emília - Chefe da SEREP - Ausência justificada	
Euda Castro - Chefe da SECAP	
Paulo Martins - Servidor da SECAP	
Eliane Lemos - Coordenadora da COASES	
Dion Souto - Servidor da SEREP	
Elton Wagner - Servidor da SECAP	
Jadna Campos - Servidor da SECAP	
João Sávio - Servidor da SEREP	
Flávia Simone - Servidora da SECAP	
Glauço Soares - Chefe da SEARE	
Rosângela Ribeiro - Chefe da SETAQ	
Pauta:	Monitoramento da execução das ações deliberadas em Reuniões do CEJUD
1. Análise da execução das ações deliberadas na Reunião CEJUD nº 06/2020	Assunto analisado: Prover o acompanhamento da execução das ações deliberadas em reuniões do CEJUD
	Fundamento da decisão (justificativa): Portaria TRE-PE nº 240/2019, que institui os Comitês Executivos Setoriais e suas atribuições, tendo como uma das atividades principais, o monitoramento da execução das ações deliberadas pelo respectivo comitê.
	Resultado da análise: Apresentados os andamentos de execução das ações deliberadas na

Reunião CEJUD nº 06/2020, tendo os seguintes resultados:

Plano de Ação	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Tema: Análise Gerencial dos resultados dos Indicadores Estratégicos 2020 SEI nº 0013465-57.2020.6.17.8000	Analisar com a SA a necessidade de manutenção de estrutura para recebimento de AR das notificações dos processos judiciais.	Cícero	17.jul.2020	Ação realizada
	Identificar os principais motivos que impactaram (positivamente ou negativamente) na tramitação de processos relacionados aos indicadores, relativos ao 1º quadrimestre de 2020, para facilitar a análise crítica no COGEST	COASES CRIP	13.jul.2020	Ação realizada
Tema: Anotação das inelegibilidade no sistema INFODIP SEI nº 0010942-45.2020.6.17.8300	Entrar em contato com a CRE, para efetuar o cadastro dos servidores da unidade que terão acesso ao respectivo sistema	COASES\SEARE	15.jul.2020	Analisar a implantação da ação
	Realizar levantamento dos Acórdãos com decisão	COASES\SEARE	17.jul.2020	Analisar a implantação da ação
	Reiterar a			Ação realizada Formalizado pela ASPLAN a necessidade de

Tema: Revisão das atribuições das unidades da SJ, revisão dos mapas de competências SEI nº 0035125-44.2019.6.17.8000	solicitação para validação da ASPLAN sobre a proposta de atribuições para o NUGSJ	Gab SJ	13.jul.2020	estrututuração da COPERA para análise das atribuições das unidades técnicas de governança Despacho ASPLAN 1227694
	Incluir no SEI nº 0035125-44.2019.6.17.8000, as propostas de alterações de atribuições da undiade	Unidades da SJ	17.jul.2020	Nova data para realização da atividade 14.ago.2020
Pauta:	Distribuição dos recursos em Registro de Candidatura e Representação			
2. Processo Eleitoral - Registro de Candidatura	Assunto analisado: Distribuição dos recursos em Registro de Candidatura e Representação, mediante prevenção prevista no Art. 260 do Código Eleitoral			
	Fundamento da decisão (justificativa): Atendimento às determinações constantes no Art. 260 do Código Eleitoral			
	Resultado da análise: Apresentado pela CRIP as exigências determinadas pelo Art. 260 do Código Eleitoral, cujas informações constam no Anexo I desta ata. Necessidades de deliberações junto à Administração: a) Os tipos de classes que deverão ser considerados para efeito de aplicabilidade da exigência constante no Art.260 do CE, para as Eleições 2020; b) Realizar trabalho junto aos Cartórios para registro na classe e assuntos corretos, para melhor controle com o auxílio do sistema.			
Plano de Ação	Ação	Responsável	Prazo	
	Analisar junto a Presidência quais assuntos serão consideradas para atender à sistemática de distribuição estabelecida pela determinação do Art. 260, que estão nas resoluções do	Cícero Secretário	7.ago.2020	

	TSE, para esta eleição.		
Pauta:	PJe Mídias.		
3. Resultado da palestra do PJe Mídia	Assunto analisado: Apresentação de informações sobre palestra do CNJ sobre PJe Mídias.		
	Fundamento da decisão (justificativa): Alinhamento de informações sobre a utilização do PJe Mídias, decorrente de palestra realizada pelo CNJ, para a equipe da SJ		
	<p>Resultado da análise:</p> <p>Informado que o PJe Mídia é um sistema que está sendo disponibilizado pelo CNJ para os Tribunais, o qual tem a finalidade gravar as sessões de audiências, realizadas pelas ZEs, e do Tribunal, permitindo acesso controlado aos arquivos gravados, levando em consideração o tipo de acesso/segurança.</p> <p>Registrada a necessidade de envolvimento da STIC e CRE para definição do servidor que atuará como o perfil Administrador.</p> <p>Haverá necessidade de definição, por parte da Administração, de um servidor que terá o perfil de Administrado Regional no respectivo sistema e permitirá o acesso aos demais servidores do Tribunal. A indicação deverá ser formalizada pela Presidência deste Tribunal ao CNJ.</p>		
Plano de Ação	Ação	Responsável	Prazo
	Apresentar no COGEST a proposta do PJe Mídia, para definição a possibilidade de implantação do respectivo sistema no âmbito do Tribunal.	Cícero Secretário	07.ago.2020
Pauta:	Notificações do Conselho Nacional de Justiça		
	Assunto analisado: Analisar e monitorar o andamento do atendimento das notificações do CNJ, que necessitam de ações/informações das unidades da SJ		
	Fundamento da decisão (justificativa): Procedimento estabelecido pela IN 22/2019, que estabelece a sistemática para execução e controle das notificações recebidas pela Administração pelo Conselho Nacional de Justiça		
	<p>Resultado da análise:</p> <p>a) Resolução CNJ n.º 270/2018 - Solicita o encaminhamento de</p>		

<p>4 - Atendimento às determinações estabelecidas nas notificações do CNJ</p>	<p>informações atualizadas sobre o cumprimento da Resolução CNJ n.º 270/2018, que dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos Tribunais Brasileiros</p> <ul style="list-style-type: none"> • SEI nº 0034022-72.2019.6.17.8300 - Despacho SJ 1212764 • Prazo para envio das informações à Presidência do TRE-PE: 31.jul.2020. <p>Resultado da análise:</p> <p>Solicitado para as unidades observarem o prazo para resposta à Presidência.</p> <p>A Assistência do PJe verificará se haverá necessidade de alterações no PJe do 2º Grau, para resposta no respectivo SEI.</p> <p>b) Resolução CNJ nº 71/2009 - Comunica que encaminhou ao Conselho Nacional de Justiça manifestação favorável a proposta de alteração da Resolução CNJ n. 71/2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, que tramita nos autos do PCA 0001553-34.2008.2.00.0000, sob a Relatoria do Conselheiro Ministro Emmanoel Pereira.</p> <p>Determinação da Presidência:</p> <p><i>A Corregedoria Regional Eleitoral, para que, em conjunto com a Secretaria Judiciária, apresente proposta de norma para disciplinar os plantões judiciários permanentes fora do período eleitoral.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • SEI nº 0017376-50.2020.6.17.8300; • Analisar o papel da SJ na elaboração da respectiva norma, com observância das informações prestadas pela SELEG 1233205. <p>Resultado da análise:</p> <p>Em virtude das prioridades com as atividades eleitorais, com grande demanda para as unidades da SJ, será registrado no SEI a informação da necessidade de adiar a atividade de estruturação do normativo interno, decorrente da alteração da Resolução CNJ nº 71/2020.</p>		
<p>Pauta:</p>	<p>Priorização da edição/revisão de atos normativos</p>		
<p>5 - Formatação de normativos</p>	<p>Assunto analisado: Analisar a possibilidade de estruturar sistemática para priorização e revisão de atos normativos do Tribunal, levando em consideração à necessidade de estruturação de equipe da SELEG.</p> <p>Fundamento da decisão (justificativa): Aumento de demanda de necessidades de formatação de normativos institucionais, por parte da Administração, havendo necessidade de estruturar sistemática para priorização e estruturação da equipe da SELEG</p> <p>Resultado da análise:</p> <p>Registrado pela SELEG a necessidade de priorização para formalização dos normativos relativos às eleições 2020, em virtude do grande volume de normativos que estão sendo demandados para a unidade.</p>		
	<p>Ação</p>	<p>Responsável</p>	<p>Prazo</p>
	<p>Enviar para o</p>		

Plano de Ação	GabSJ o levantamento dos normativos que estão na fase de elaboração para serem priorizados pela Administração	SELEG	7.ago.2020
Pauta:	Plano de retorno das atividades presenciais		
6 - Previsão de cronograma	Assunto analisado: Apresentação do andamento da implantação do Plano de Retorno das Atividades Presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19.		
	Fundamento da decisão (justificativa): Programação e diretrizes para o retorno das atividades presenciais.		
	<p>Resultado da análise:</p> <p>Apresentado pelo Secretário as informações deliberadas no Comitê de Crise sobre o andamento do plano de retorno das atividades presenciais;</p> <p>Principais informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não há definição de data de retorno, para trabalho interno, com proposta das seguintes datas e percentual: <ul style="list-style-type: none"> ◦ até 17.ago - até 30% de servidores da secretaria; ◦ até 31.ago - até 50% de servidores da secretaria; ◦ até 14.set - os servidores que não estão no grupo de risco; ◦ até 21.set - 100% dos servidores, inclusive os servidores do grupo de risco. • Esse cronograma poderá ser reavaliado, levando em consideração o situação da pandemia do COVID-19 no âmbito do Estado de Pernambuco; • O servidor que estiver em trabalho <i>home-office</i> não terá direito ao pagamento de horas extras, que poderá ser paga a partir do mês de setembro/2020. 		



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELA FRAGOSO TEIXEIRA PESSOA DE QUEIROZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/08/2020, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRETO TELLES DE MENEZES, Chefe de Seção**, em 03/08/2020, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA VIEIRA DE BARROS CORREIA, Assistente de Gabinete**, em 03/08/2020, às 19:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA JESIANE DE ANDRADE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/08/2020, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EUDA CRYSTHINA FERREIRA DE CASTRO, Chefe de Seção**, em 04/08/2020, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE ANDRADE VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 04/08/2020, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 05/08/2020, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MARTINS PEREIRA LOUREIRO, Chefe de Seção**, em 07/08/2020, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236362** e o código CRC **A67DBF6F**.

ART. 260 DO CE

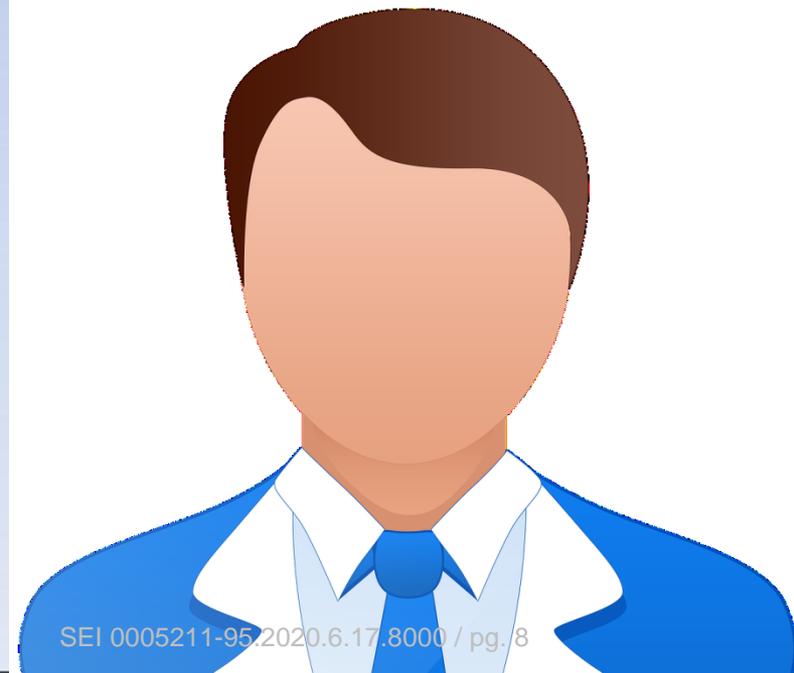
Configuração do Sistema PJe – Eleições 2020



29 de julho de 2020

- Configuração de
competências – art. 260 do
CE.

- Configuração de
competências - art. 260 do CE.



Art. 260 do CE:

*“A distribuição do primeiro recurso que chegar ao **Tribunal Regional ou Tribunal Superior**, previnirá a competência do relator para todos os demais casos do mesmo município ou Estado.”*



Regra vigente no TSE:

Ficou assentado, no TSE, no julgamento do RCED 6942-65.2010, que as distribuições realizadas pela prevenção do art. 260 do Código Eleitoral somente se referem aos processos que têm o condão de alterar o resultado das eleições, assim considerados: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME), Recurso contra Expedição de Diploma (RCED), Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), Representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97), Representação por uso de recursos financeiros de campanha eleitoral (art. 30-A da Lei nº 9.504/97) e Representação por prática de condutas vedadas a agentes públicos (art. 73 e seguintes da Lei nº 9.504/97). (Decisão Monocrática em 16/08/2011 – Recurso Contra Expedição de Diploma n.º 6942-65.2010.6.19.0000. Min. Ricardo Lewandowski. Publicado em 26/08/2011 no Diário da Justiça eletrônico, página 31)



Regra vigente no TSE:

O art. 260 do CE não possuía, até o advento das Resoluções TSE 23.608 e 23.609, qualquer regulamentação com orientação destinada a Tribunais Regionais Eleitorais.



Novo

REGRAS NEGOCIAIS

Previsão do art. 260 em Resolução do TSE:
Art. 64 da Resolução 23.609:

*“Recebidos os autos no tribunal, a distribuição do recurso se fará: I por prevenção: a) ao relator do recurso do mesmo município que primeiro tiver chegado ao TRE ou ao TSE, conforme o caso, quando se tratar de RRC, RRCl ou DRAP relativo ao cargo de **prefeito** ou **vice-prefeito** (Código Eleitoral, art. 260);”*



Novo

REGRAS NEGOCIAIS

Previsão do art. 260 em Resolução do TSE:
Art. 53 da Resolução 23.608:

“Ao aportarem nos tribunais regionais eleitorais ou no Tribunal Superior Eleitoral, conforme o caso, os recursos interpostos nos autos das representações que versem sobre as hipóteses previstas nos arts. 30-A, 41-A, 45, VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei n^o 9.504/97 serão distribuídos com observância do art. 260 do Código Eleitoral.”



Qual comportamento do sistema após a configuração?

Após configurado, sempre que um processo de determinado município, que tenha o condão de alterar o resultado das eleições, for remetido do Cartório Eleitoral para o TRE, o próprio sistema distribuirá ao Relator competente, da seguinte forma:





Qual o comportamento do sistema após a configuração?

- Se for o primeiro processo do município: sorteará um dos membros e definirá a competência deste membro para receber os demais processos para aquele município;
- Se não for o primeiro processo do município: será distribuído por prevenção ao membro que recebeu o primeiro processo.

Exemplo:

- Recurso em Representação por “Conduta Vedada a Agente Público” deve ser distribuído pelo art. 260 do CE.

O sistema identifica que é caso de 260 pelo assunto: “Conduta Vedada a Agente Público”



Exemplo 2:

- Recurso em Representação por “Captação Ilícita de Sufrágio” deve ser distribuído pelo art. 260 do CE.

O sistema identifica que é caso de 260 pelo assunto: “Captação Ilícita de Sufrágio”



Assim, o primeiro passo para configuração do sistema, é identificar os assuntos que geram distribuição pelo Art. 260 do CE: captação ilícita de sufrágio, conduta vedada a agente público etc.



Ocorre que nem sempre que o assunto for, por exemplo, captação ilícita de sufrágio, é caso de distribuição pelo art. 260 do Código Eleitoral.

Exemplo: Representação **originária (TRE)** por captação ilícita de sufrágio não é caso de distribuição pelo art. 260 do CE.



Assim, o segundo passo para configuração do sistema, é **identificar as classes que impedem a distribuição pelo Art. 260 do CE**, ainda que contenham o assunto indicado no primeiro passo de configuração: representação, ação de investigação judicial eleitoral, consulta, prestação de contas etc.



Ocorre que temos classes que podem tratar tanto de processos de origem dos municípios, quanto de processos originários, como, por exemplo, a “Ação Cautelar”.

Pergunta: Uma Ação Cautelar com assunto “captação ilícita de sufrágio” deve ser distribuída pelo art. 260 do CE?



Pergunta: Uma Ação Cautelar com assunto “captação ilícita de sufrágio” deve ser distribuída pelo art. 260 do CE?

Resposta: depende.

Depende se é relativa a processo de município ou do próprio estado.

Se de município, deve seguir a regra do art. 260 do CE.



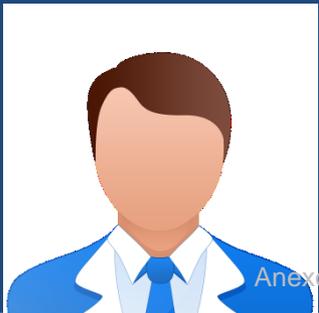
Assim, devemos ensinar o sistema a excluir as Ações Cautelares de cargos de competência do TRE.

Desta forma, o terceiro passo para configuração do sistema, é identificar os assuntos que impedem a distribuição pelo Art. 260 do CE, ainda que contenham o assunto indicado no primeiro passo de configuração: Governador, Vice-Governador, Senador e Deputados.



Em resumo, temos três regras no sistema:

- PE1: Assuntos geram a distribuição do art. 260 do CE;
- PE2: Classes que excluem a aplicação do art. 260 do CE;
- PE3: Assuntos que excluem a aplicação do art. 260 do CE.



PE1: Assuntos geram a distribuição do art. 260 do CE **no TSE** (TREs precisarão realizar suas definições)

- Transgressões Eleitorais Código CNJ 11716;
- Abuso – Código CNJ 11717;
- Abuso de poder econômico – Código CNJ 11718
- Abuso de poder político/autoridade – Código CNJ 11719
- Abuso – uso indevido de meio de comunicação social – Código CNJ 11720
- Captação ilícita de sufrágio – Código CNJ 11721
- Propaganda política – propaganda institucional – Código CNJ 11723
- Conduta vedada a agente público – Código CNJ 12063
- Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral – Código CNJ 11685;



PE1: Assuntos geram a distribuição do art. 260 do CE (continuação)

- Corrupção ou fraude – Código CNJ 11722
- - Eleições – eleição suplementar – Código CNJ 11647
- - Transgressões eleitorais – Código CNJ 11716
- - Recursos financeiros de campanha eleitoral – Código CNJ 11684
- - Eleições - Eleição Majoritária - Código CNJ 11645;
- - Diplomação – Código CNJ 10770;
- - Sustação da diplomação – Código CNJ 10799;
- - Apuração/Totalização de Votos – Código CNJ 11714;
- Quociente Eleitoral/Partidário Ativo – Código CNJ 11715



Observação especial:

- No que se refere a recursos em registros de candidaturas, somente os processos de eleições majoritárias são distribuídos com base no art. 260 do CE. Assim, como os assuntos de “registro” são comuns aos cargos proporcionais e majoritários, o assunto “**Eleição Majoritária**” foi criado para identificar os casos de distribuição pelo art. 260 (inserção por meio da integração CAND X Pje). (**está sendo implantado**)



PE2: Classes que excluem a aplicação do art. 260 do CE **no TSE** (TREs precisarão realizar suas definições)

- AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO
- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
- AÇÃO RESCISÓRIA
- RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (Atenção para este)
- REPRESENTAÇÃO
- CONSULTA;
- PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- Motivo: não possuem o condão de alterar o resultado das eleições. **Não se tem conhecimento que o TSE autua a 1ª., 2ª e a 3ª classes acima, contra candidato à Presidência da República.**



PE3: Assuntos que excluem a aplicação do art. 260 do CE.

- 11634 - DIREITO ELEITORAL | Eleições | Cargos | Cargo - Presidente da República
- 11641 - DIREITO ELEITORAL | Eleições | Cargos | Cargo - Vice-Presidente da República
- No caso dos Tribunais Regionais Eleitorais, deve-se aplicar a mesma regra para os assuntos inerentes aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Estadual e Deputado Distrital:
- 11632 - DIREITO ELEITORAL | Eleições | Cargos | Cargo – Governador
- 11639 - DIREITO ELEITORAL | Eleições | Cargos | Cargo – Vice-Governador
- 11637 - DIREITO ELEITORAL | Eleições | Cargos | Cargo – Senador
- 11630 - DIREITO ELEITORAL | Eleições | Cargos | Cargo – Deputado Estadual
- 11631 - DIREITO ELEITORAL | Eleições | Cargos | Cargo – Deputado Federal



Como Configurar o Pje para que entenda essas determinações:

-Menu Configuração – Tabelas Judiciais – Agrupamento de classes ou assuntos

Lá teremos três regras:

- PE1 Prevenção do art. 260 do Código Eleitoral - Agrupamento 01 (assuntos que devem)
- PE2 Prevenção do art. 260 do Código Eleitoral - Agrupamento 02 (classes que impedem o 260)
- PE3 Prevenção do art. 260 do Código Eleitoral - Agrupamento 03 (assuntos que impedem o 260)





Para incluir novos assuntos em PE1 ou PE3 o configurador deve seguir os seguintes passos:

- a) Menu;
- b) Configuração;
- c) Tabelas Judiciais;
- d) Agrupamento de classes ou assuntos;
- e) Selecionar o botão de editar em PE1 ou PE3;
- f) Escolher a opção “Assuntos Vinculados ao Agrupamento”
- g) Descer a barra de rolagem até o fim para verificar os assuntos já adicionados;
- h) Subir a barra de rolagem, pesquisar o assunto e, em seguida incluir por meio do botão do lado direito ao respectivo assunto encontrado.



Obs.: Para incluir novas classes em PE2 o configurador deve seguir os mesmos passos acima, com exceção do item “f”, em que deverá optar por “classes judiciais vinculadas ao agrupamento”.

Último detalhe no sistema: Vá em Configuração – Sistema – Parâmetro, procure por “listaAgrupamentosPrevencao260JE” e torne-o ativo.

Dica: para encontrar, digite “260” no “nome”.



- Resumo, por um colega do Piauí:
- Distribuição do art. 260 (=) assuntos que geram a distribuição (-) (classes que excluem a aplicação do art. 260 (+) assuntos que excluem a aplicação do art. 260)



Obrigado.

Fonte originária: aspje@tse.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 14219/2020 - TRE-PE/PRES/DG/SJ

Certifico que na Ata de Reunião CEJUD nº 07/2020 (doc 1236362) estão evidenciadas as deliberações tomadas na reunião do Comitê Executivo Judiciário - CEJUD, ocorrida no dia 29/07/2020, da qual participaram e anuíram com os seus termos os servidores deste tribunal ali identificados.

Cícero Barreto

Secretário da Secretaria Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 14/08/2020, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1248461** e o código CRC **E6D623C6**.

0005211-95.2020.6.17.8000

1248461v2